

em ir eliminando, neste e naquele caso, o efeito suspensivo e isto importa em estabelecer a possibilidade da discricionariedade e da arbitrariedade judicial. Não existe justiça sem recorribilidade. A justiça define-se pelos degraus instanciais, pelas possibilidades revisionais da decisão. Sem possibilidade de revisão — revisão que produza efeitos jurídicos, isto é, deveres e direitos — não existe justiça. Mas, vou me aprofundar nesse tema na devida oportunidade. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Como se manifesta o líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT — SP. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Comungo com algumas das preocupações do Senador José Paulo Bisol, quando mostra que essa legislação encontra uma enorme parcela da Nação brasileira sem habitação. Levo em conta os argumentos que aqui se colocam, relativos a necessidade de se estimular o mercado imobiliário, principalmente, o ponto de vista dos proprietários.

Alguns dos Senadores, que aqui expuseram sua opinião, argumentaram que há muitos brasileiros que, por vezes, colocam a sua poupança, a sua economia, por vezes até modesta, em algum imóvel para ser locado, complementando a sua renda.

O número de pessoas que pagam aluguel, que têm dificuldades de encontrar local para morar, que hoje vivem em favelas, em cortiços ou mesmo sem condições de adquirir residência, que alugam uma pequena ou média propriedade, é extraordinariamente maior do que o número daqueles que, com posses medianas, têm algum imóvel para alugar.

O interesse maior dessa legislação, embora se tenha procurado o equilíbrio, o debate entre os que pagam aluguel e os que oferecem imóveis, vem dos grandes investidores imobiliários. Assim, seria importante que o Senado Federal, que o Congresso Nacional, procurasse um equilíbrio maior entre as duas partes.

O Partido dos Trabalhadores, na Câmara dos Deputados, se opôs à denúncia vazia. Aqui, levando em conta as forças dos representantes do povo no Senado Federal, foi nossa proposição apresentar emenda na Comissão Técnica, procurando estabelecer maior equilíbrio, propondo que, assim como para os novos imóveis haveria o prazo de trinta meses antes da possibilidade de despejo de uma família que estivesse alugando um imóvel, também este mesmo prazo fosse concedido aos imóveis já locados. A emenda não foi acatada.

A Emenda nº 31 suprime a denúncia vazia para os futuros contratos. Aqui — e bem reconhece o Senador Humberto Lucena — seria mais adequado, então, que houvesse, não apenas para os futuros, mas uma condição de equilíbrio para os atuais contratos.

Acabou ficando uma situação bastante delicada, sem a devida isonomia.

Considero a Emenda nº 33 de grande importância, porque, tal como já foi salientado agora mesmo pelo Senador José Paulo Bisol, também antes pelo Senador Maurício Corrêa e outros, com a supressão proposta, prevalece o efeito suspensivo para os recursos interpostos contra sentenças da primeira instância de julgamento. E, neste caso, votaremos favoravelmente à Emenda nº 33. Também, o nosso voto é favorável às Emendas de nºs 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

No que diz respeito às Emendas de nºs 26 e 27, precisariam ser complementadas com o texto original, porque atinge a

população assalariada, mas não regulamenta o reajuste para os demais setores da população.

Sr. Presidente, iremos colocar aqui a nossa preocupação, ainda no que diz respeito às demais emendas, na ocasião em que cada uma será apreciada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, como líder, para encaminhar a votação.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Como Líder, para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho muito importante esse projeto, pois, há muitos anos, o País está com déficit no setor habitacional. Hoje, talvez, encontraremos de 15 a 18 milhões de brasileiros sem o seu teto. Sabe V. Exª que época em que o País recebia empréstimos, o BNH deveria empregar esse dinheiro principalmente na área popular. Isso não acontecia e boa parte dessa verba era desviada para construções de luxo.

É do nosso conhecimento o caso da construção do prédio do BNH no Rio de Janeiro, onde se gastaram milhões e milhões, e agora temos um elefante branco de luxo. Dinheiro do povo brasileiro!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o Governo desde aquela época tivesse comprado terrenos, facilitado a criação de um banco de material, vendido os terrenos aos operários de baixa renda e fornecesse a esse banco material de construção a preço baixo, a preço de custo, talvez hoje o Brasil não tivesse esse déficit habitacional.

Sr. Presidente, essa é a nossa realidade. O déficit, como disse, chega a quase 18 milhões de brasileiros sem teto. E esta lei vai, pelo menos, diminuir o número de casas e apartamentos que estão fechados, regulamentando os aluguéis, solucionando um antigo problema dos proprietários de imóveis. Precisamos de algo definitivo, principalmente para o operário, o pessoal de baixa renda. Uma solução seria o Governo facilitar a venda de terrenos e montar um banco de material, que o forneceria a baixo custo, possibilitando ao próprio operário fazer a sua casa.

Assim sendo, Sr. Presidente, como Líder do PRN, darei apoio a esse projeto que, pelo menos, minorará as dificuldades do povo brasileiro no que concerne à moradia.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 30 minutos. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está concluído o encaminhamento de votação.

Vai-se passar à votação da matéria.

Sobre a mesa, requerimentos de destaques que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 570, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição da expressão por sua conta e risco do item V do art. 23 do PLC nº 52.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. — Cid Sabóia de Carvalho.

REQUERIMENTO Nº 571, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição da seguinte parte do Projeto item I do art. 57 do PLC nº 52.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. — Cid Sabóia de Carvalho.

REQUERIMENTO Nº 572, DE

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição do item V, do artigo 57 do PLC nº 52/91.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. — Cid Sabóia de Carvalho.

REQUERIMENTO Nº 573, DE

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição do art. 76 do PLC nº 52/91.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. — Cid Sabóia de Carvalho.

REQUERIMENTO Nº 574, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição do artigo 76 do PLC nº 52/91.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. — Cid Sabóia de Carvalho.

REQUERIMENTO Nº 575, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 26 ao PLC nº 52/91.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. — Cid Sabóia de Carvalho.

REQUERIMENTO Nº 576, DE 1991

Requeiro nos termos regimentais, destaque para aprovação da Emenda nº 29 ao PLC nº 52/91.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. — Humberto Lucena.

REQUERIMENTO Nº 577, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 31, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. — Senador Humberto Lucena.

REQUERIMENTO Nº 578, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 31, aferida ao PLC nº 52/91.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. — Senador José Paulo Bisol.

REQUERIMENTO Nº 579, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 33, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. — Senador Humberto Lucena.

REQUERIMENTO Nº 580, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para aprovação da Emenda nº 33, de autoria

do Senador Humberto Lucena, ao Projeto de Lei da Câmara nº 52/91.

Sala das Sessões, — Senador Eduardo Suplicy.

REQUERIMENTO Nº 581, DE 1991

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 32 ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1991. — Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Mesa consulta aos Srs. Senadores se desejam ainda apresentar destaques. (Pausa.)

Se não desejam, vamos votar os requerimentos.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, por estar envolvido pessoalmente como autor de várias emendas, quero comunicar a V. Exª que o nobre Senador José Fogaça, Vice-Líder da Bancada, vai votar pela Bancada do meu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está anotada a solicitação de V. Exª delegando poderes a um Vice-Líder, muito ilustre.

O Sr. Marco Maciel — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, também gostaria que V. Exª fizesse constar que, para efeito de encaminhamento do processo de votação desse projeto, vai funcionar como Líder do meu Partido e Líder do Governo, o nobre Senador Elcio Alvares, que foi, inclusive, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está deferido o pedido de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à votação do requerimento de destaque para votação em separado da Emenda nº 32, do Projeto de Lei da Câmara nº 52.

Em votação o Requerimento nº 581, de 1991.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Se nenhum Senador deseja apresentar destaques, vamos passar à votação.

Em votação o projeto, ressalvadas as emendas, subemenda e destaques requeridos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. José Fogaça — Peço a palavra Sr. Presidente, para um declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra, para uma declaração de voto, ao nobre Senador José Fogaça, Líder do PMDB.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PMDB vota favoravelmente ao projeto, com restrições e ressalvados os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o projeto.

O Sr. Josaphat Marinho — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra, para uma declaração de voto, ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA.) — Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou encaminhando à Mesa declaração de voto sobre como votei o projeto.

É a seguinte a declaração de voto enviada à Mesa:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei parcialmente contra o Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991, que dispõe sobre a locação aos imóveis urbanos e o procedimento a elas pertinentes.

Embora favorável à atualização e correção do regime legal vigente, não me pareceu adequado aprovar o projeto na totalidade de seus dispositivos. A análise do texto não me permitiu, sobretudo, aprovar o § 2º do art. 46 e o art. 76, concernentes à denúncia dos contratos pelas locações, inclusive quanto a locação anteriores, o que resulta em desequilíbrio prejudicial aos locatários, de regra a parte mais fraca.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. — **Josaphat Marinho**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à votação dos destaques e partes do projeto.

Requerimento de Destaque nº 570, de 1991:

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requero destaque para rejeição da expressão “por sua conta e risco”. É o item V do art. 23.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para um encaminhamento rápido.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª, nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a razão de ser deste destaque é muito simples, exatamente porque neste art. 23 diz-se que o locatário poderá fazer reparos, obras necessárias ao prédio locado sob sua responsabilidade, sob sua conta e risco. Penso que essa ressalva é absolutamente desnecessária, porque significa que há uma armadilha para aquele que faz o trabalho de recuperação do imóvel que está ocupando, isto é, amanhã há de se verificar que isso adulterou o imóvel, e se isso foi um mal, ele poderá ser responsabilizado judicialmente. Então, para um melhor esclarecimento do assunto, entendemos que

não há a menor necessidade da expressão para a qual estamos fazendo destaque para a sua competente rejeição.

Era o que tinha a explicar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Elcio Alvares — Sr. Presidente, estamos votando a supressão ou a rejeição da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está em votação a rejeição da expressão “por sua conta e risco”.

O Sr. Elcio Alvares — Sr. Presidente, estou me pronunciando exatamente sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Então, como vota V. Exª?

O Sr. Elcio Alvares — Votamos pela manutenção do texto, conforme aprovado pela Comissão sobre esse aditivo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Exª vota contra o requerimento?

O Sr. Elcio Alvares — Exatamente!

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Rejeitado o requerimento.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª, já havia inclusive declarado o resultado: a aprovação da rejeição. Quando o Senador Elcio Alvares pediu a palavra, já estava consumada a votação. Basta verificar os Anais da Casa, as notas taquigráficas, ou mais que exista, gravações, como, na verdade, o destaque, já estava devidamente aprovado, aliás, com muita razão.

O Sr. Elcio Alvares — Sr. Presidente, eu já estava de pé, falando exatamente a respeito do requerimento.

Tenho impressão de que estamos votando às claras, da maneira mais aberta possível.

Estamos rejeitando para manter a redação conforme veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou seja, também o projeto original da Câmara.

Evidentemente, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, levantou uma supressão a uma expressão do artigo, mas pedimos e encaminhamos no sentido de manter a redação. Entendemos que essa é a forma mais democrática de debater o assunto. Levantei-me no momento em que o Senador Cid Sabóia de Carvalho estava falando, manifestando o ponto de vista da nossa Liderança. Realmente queríamos a manutenção do texto.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, parece-me que somente o representante do Líder da Minoria se manifestou contrariamente. De modo

que V. Ex^a não pode concluir, numa votação simbólica, pela rejeição da emenda. Deve concluir, isto sim, pela sua aprovação.

O Sr. Elcio Álvares — Sr. Presidente, não foi votado. Levantei-me exatamente para argüir, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quando V. Ex^a fez a leitura desse destaque nos pareceu, a quem está aqui embaixo, que V. Ex^a estava apenas votando o requerimento, e não o mérito, o destaque.

Eu, por exemplo, sou favorável ao destaque do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Penso que essa expressão é uma redundância.

Já que vamos fazer alterações, não custa nada atender o pedido de S. Ex^a porque há realmente uma superfluidade deste texto. Quero acompanhar, votando favoravelmente ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, mas entendi que se tratava do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador, a Mesa fará nova votação, o que não traz prejuízos, porque o PMDB é majoritário na Casa.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Elcio Álvares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ÉLCIO ÁLVARES (PFL — ES. Pela ordem.) — Sr. Presidente, está sendo votado o requerimento ou o mérito da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — É o requerimento.

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quanto ao requerimento há anuência. Temos de votar da maneira mais democrática. Reservamo-nos para examinar o mérito. Estamos votando o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O documento que tenho em mãos é o requerimento, muito embora entre no mérito, pedindo que se exclua a expressão: "por conta e risco".

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex^a já tinha lido o requerimento. Salvo engano, foi o primeiro destaque lido. Naquela ocasião foi aprovado o requerimento. Agora me pareceu que era o mérito. E voto favoravelmente, quero deixar bem claro: sou favorável ao destaque.

O Sr. Elcio Álvares — Sr. Presidente, sou a favor do destaque, reservando-se para examinar o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Se aprovado o requerimento, a matéria fica rejeitada. Isso é o que aqui se contém. O requerimento já foi aprovado na votação.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, o pedido de destaque já foi aprovado, juntamente com todos os demais. V. Ex^a, agora, está colocando em votação o mérito, ou seja, a rejeição ou não do texto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não. O requerimento está sendo aprovado precisamente agora, nobre Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — Quer dizer que não votamos o destaque ainda; a manutenção ou não da expressão: "por sua conta e risco." Vamos votar o mérito?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Vai-se votar o mérito, depois de aprovado o requerimento.

O requerimento foi aprovado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço desculpa a V. Ex^a por voltar ao assunto, mas quero esclarecê-lo de uma vez por todas. Pareceu, pelo menos a nós que estamos aqui atrás, que votamos em globo todos os pedidos de destaque e que, depois, cada um será colocado em votação individualmente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os destaques foram apenas lidos, nobre Senador. Nenhum destaque foi votado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Nós votamos. Se votamos indevidamente, é outro problema.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Absolutamente. Nenhum destaque foi aprovado. Todos os destaques foram apenas lidos e vão ser colocados em votação. Apenas o requerimento foi posto em votação e foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação o destaque para rejeição da expressão "por sua conta e risco", constante do inciso V, do art. 23 do Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Elcio Álvares — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, se a votação é simbólica, V. Ex^a deve proceder à votação ouvindo as manifestações partidárias. Os líderes dos partidos levantaram-se.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Senador Marco Maciel passou a Liderança ao Senador Elcio Álvares e os dois se levantaram. A Liderança é dupla.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A não ser que V. Ex^a, Senador Marco Maciel, peça verificação, prevalece o voto da maioria da Casa.

V. Ex^a está pedindo verificação de votação?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — Sr. Presidente, abro mão da verificação para que a matéria tenha mais celeridade.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovada a matéria, objeto do destaque.

O SR. MARCO MACIEL — Com o nosso voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se ao segundo destaque. Em votação, o Requerimento nº 571, de 1991:

Nos termos do art. 312 da alínea c, do Regimento Interno, requiro destaque pela rejeição do item I, do art. 57.

Em votação o destaque.

O Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O Sr. Élcio Álvares — Sr. Presidente, gostaríamos que fosse enunciada a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do dispositivo destacado.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 571, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requiro destaque para rejeição item I do art. 57 do PLC nº 52.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. — **Cid Sabóia de Carvalho**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Procedida a leitura pelo Sr. 1º Secretário, a Mesa deseja esclarecer ao Plenário que, se for aprovado o requerimento, ocorrerá a rejeição do item I, do art. 57, do PLC nº 52.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para explicar o destaque, para encaminhar a votação, como autor.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. ex^a sabe que, em relação a destaque, não há encaminhamento.

Para que a Mesa não o cerceie, pelo menos uma informação ao Plenário V. Ex^a poderá fazer porque o dispositivo foi lido e em destaques não há encaminhamento.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, numa rápida informação de que essa supressão se faz necessária, porque o dispositivo é impossível de ser adotado dentro da técnica forense. Não há como desvincular um juiz que está vinculado a uma ação, e ele estando de férias, para fazer o processo tramitar.

O Sr. José Paulo Bisol — Além disso, é inconstitucional, é regra de organização judiciária.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, atenção para a processualística de votação. Esse procedimento já vinha sendo obedecido pelo Vice-Presidente, Senador Alexandre Costa, ainda no exercício da Presidência, quan-

do recebeu apelo de vários Srs. Senadores no sentido de que se adotasse uma processualística, do ponto de vista didático mais assimilável pelo Plenário. Como o nobre Vice-Presidente já havia aceito essa sugestão, disponho-me a cumpri-la a partir de agora.

Portanto em votação o requerimento e aprovado ocorrerá a rejeição do item I, do art. 57, do PLC. De forma que os Srs. Senadores que votarem pelo requerimento estarão votando pela rejeição.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, está na hora do encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Senador Maurício Corrêa, não se trata de encaminhamento, mas sim de destaque.

V. Ex^a poderá dar uma palavra a sua Bancada nos 30 segundos disponíveis, por concessão da Mesa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sou contra a supressão, por entender que as ações de despejo devem tramitar durante o recesso forense.

Não vejo em que isso seja inconstitucional, pois, nesse caso, há uma concorrência entre a União e os Estados-Membros, no que tange à Lei da Organização Judiciária.

O Sr. Élcio Álvares — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder Élcio Álvares, concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ÉLCIO ÁLVARES (PFL — ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo apenas fazer uma ponderação.

Já temos outros tipos de ação que correm nas férias forenses. Quanto à vinculação dos juizes aos feitos, parece-me ser da competência da organização judiciária de cada Estado.

Não verifico, de maneira alguma, qualquer impedimento para prosperar o texto conforme o redigido, porque, na verdade, já temos outras exceções, como as ações especiais.

Evidentemente, estamos colocando os processos referentes ao inquilinato dentro daqueles privilegiados que não se interrompem nas férias forenses, visto que, em qualquer jurisdição, a nível estadual, existem os juizes que assumem o comando do feito, e não creio que haja impedimento de um juiz substituto funcionar no feito.

Por conseguinte, não há inconstitucionalidade, com a devida vênia ao entendimento — entendemos que isso dará maior celeridade exatamente ao deslinde das questões de inquilinato. Parece-me que, como já temos precedentes de outras ações —, se não me engano as possessórias têm um andamento privilegiado, estamos incluindo exatamente as ações referentes ao inquilinato dentro daquelas ações privilegiadas com transcurso durante as férias forenses.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, votarei no exercício da Liderança, contra o destaque, porque todo mundo reclama e quer celeridade nos julgamentos.

Agora, Sr. Presidente, como não se trata de um assunto programático, cada colega da minha bancada poderá votar como entender mais acertado.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSDB — RG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de acrescentar que esse dispositivo está equiparando a ação de despejo às ações de alimentos, está fazendo uma igualação de valor moral inaceitável, pois nas férias forenses, correm somente os processos penais de réus presos e as ações de despejo. Veja bem que tipo de igualação moral estamos fazendo com esse dispositivo. É uma confusão de valores. Por detrás de uma simples regra, estamos igualando a condição de um réu que responde — com a presunção de inocência, porque não foi condenado — preso as ações do proprietário, as ações de despejo. É uma igualação moralmente insuportável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos prosseguir a votação.

Mais uma vez, a Presidência adverte ao Plenário que, pela sistemática adotada, já com assentimento do Vice-Presidente Alexandre Costa, que presidiu os trabalhos até este momento, vamos votar o requerimento.

Quem aprovar o requerimento estará sendo favorável à rejeição, ou seja, quem disser “sim” está votando pela rejeição.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, V. Ex^a me permite a palavra para um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o esclarecimento se faz necessário, uma vez que, anteriormente, houve polêmica e duas votações. V. Ex^a irá fazer apenas uma votação. Quem votar a favor está rejeitando o texto, ou seja, suprimindo o inciso I, do artigo em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Perfeitamente. V. Ex^a foi extremamente pedagógico na exegese da intenção da Mesa.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, só mais uma informação para ficar bem explícito. Quem quiser manter o texto vota como?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Quem quiser manter o texto votará “não” ao requerimento.

O Sr. Marco Maciel — E permanece como se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores, atenção: aqueles que votarem “sim”, pela rejeição, permanecem sentados.

O Sr. Maurício Corrêa — Vamos esclarecer. Quero manter o texto...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vou ser mais claro ainda.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado o requerimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, sugeriria a V. Ex^a que na votação simbólica ouvisse tão-somente as Lideranças partidárias para que não houvesse confusão.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, estou de acordo com o requerimento do Senador José Fogaça. Exatamente isso, ouça as Lideranças partidárias. Não inovemos no campo das votações simbólicas, não há uma verificação. Faço, também, meu esse apelo do Senador José Fogaça, Sr. Presidente, que, aliás é o da tradição da Casa como bem V. Ex^a sabe.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tudo bem, apenas antecedendo aqui à Mesa, no momento em que chegava à Presidência, o nobre Senador Alexandre Costa, nosso Vice-Presidente, havia entendido de ampliar a manifestação a todo o Plenário sem aquela consulta prévia às Lideranças e imediatamente sucedendo-o na direção dos trabalhos, até por um imperativo de natureza ética e já iniciada a votação, não poderia alterar essa processualística.

Então, diria apenas aos Srs. Senadores que o art. 293 diz o seguinte:

“No processo simbólico, observar-se-ão as seguintes normas:

1) os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição.”

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo apenas lembrar a V. Ex^a que o nobre Senador Alexandre Costa, quando presidia a sessão, antes da sua presença na direção dos trabalhos, tomou os votos pelas lideranças, e não pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — No momento em que chegava à Mesa, pensei que a interpretação do vice-Presidente tivesse sido exatamente a outra, quando interpellado pelo Líder Marco Maciel.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a está enganado. Então, eu pediria a V. Ex^a que ouvisse as lideranças.

O Sr. Presidente (Mauro Benevides) — A Mesa, então, antes de proclamar o resultado, já que a votação precisa ser muito clara e muito explícita, vai ouvir as lideranças partidárias.

Como vota o PMDB?

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. 003

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, as lideranças, quando abrem a questão, evidentemente, devolvem a decisão ao Plenário. Somente quando não abrem a questão é que elas votam como líder. O nobre Senador Chagas Rodrigues, há pouco, abriu a questão. Evidentemente, que não pode ser colocada na mesma posição da do Senador Chagas Rodrigues os membros do PSDB que queiram votar diferentemente.

É preciso que haja atenção quando as lideranças dão o seu voto, sem abrir a questão, e quando abrem a questão para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Realmente, nobre Senador Nelson Carneiro, no momento em que me encontrava em meu gabinete e lá estavam também o Ministro José Goldemberg e o Líder Marco Maciel, nós acompanhávamos exatamente a manifestação das lideranças e o Senador Maurício Corrêa liberou a sua bancada para votar como seus integrantes assim o desejassem.

Por isso, nesta matéria a Mesa se dispensaria de ouvir a manifestação, a não ser que seja reiterativa a questão aberta na respectiva bancada.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para que tenhamos economia de tempo e possamos dar maior celeridade aos trabalhos, nós poderíamos observar a votação simbólica, através das lideranças, sem que isso exclua a possibilidade daquele Senador que não segue a orientação da Liderança fazer a sua declaração de voto. Mas, o que garante a individualidade do Senador é a possibilidade da declaração de voto, ao passo que contabilizando o voto das lideranças nós teremos maior celeridade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Realmente, V. Ex^a sabe que, talvez, em função do exercício da Presidência do Congresso é que eu tenha trazido para este plenário, bem menor, essa outra sistemática porque, realmente, é a manifestação de toda a Casa, sem necessidade de cada Senador erguer o braço como o fazem os Deputados no âmbito da Câmara dos Deputados e, por extensão, os Senadores que comparecem à sessão do Congresso.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de reiterar minha manifestação favorável ao ponto de vista expendido, a meu ver, com muita propriedade, pelo Senador José Fogaça e dizer que V. Ex^a, ao deferir a questão de ordem levantada por S. Ex^a está, de alguma forma, mantendo a tradição que iterativamente vem sendo observada na Casa, na hipótese de não haver votação nominal, ou quando não há pedido de verificação de votação. Por isso, conforme V. Ex^a já anunciou, quero dizer, mais uma vez, que estou de acordo com sua decisão, que foi dada em função de provocação feita pelo Senador José Fogaça; se assim entendi ser esta a inclinação de V. Ex^a.

O Sr. Alfredo Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero crer que, observando as votações desta Casa há mais de oito anos,

verifica-se que um liderado não pode votar contra o seu Líder antes do momento da votação nominal que consta do painel. Por quê? No momento em que o Líder pede verificação de quorum, e, liberando ou não a bancada, cabe a cada Senador votar do modo que deseja; mas, antes, quando o Líder se manifesta, liderado nenhum pode fazê-lo. Se o Líder se manifesta como Líder e o liderado como Senador, para que serve o Líder? Creio que, quando a votação é realizada pelas Lideranças, ou por partido, só os Líderes votam, não há nenhuma dissidência. Aquele partido que se julgar prejudicado — pensando que a votação não ocorreu como queria a maioria — aí, sim, pede verificação de quorum e, sendo ele permitida, passa-se à votação pelo painel. Nele, cabe a cada um votar de acordo com a sua consciência.

O Sr. Mário Covas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quem sabe poderíamos adotar o critério tão simples que é o de consultar-se o Regimento.

O art. 289 diz o seguinte:

“A votação poderá ser ostensiva ou secreta.”

Art. 290, diz: “Será ostensiva a votação das proposições em geral.

O Art. 292 diz: “Será ostensiva a votação, através de dois métodos, o simbólico ou nominal.

Da Votação Ostensiva. Art. 293: No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

I — os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição;

II — o voto dos líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de votos em documento escrito encaminhado à Mesa para a publicação;

III — se for requerida a verificação da votação, será ela repetida pelo processo nominal;

“É o requerimento de verificação da votação — diz o item 4 — só será admissível se apoiado por três Senadores.”

Daí por que a discordância, mesmo intrapartido, pode ser superada pelo fato de algum Senador, com o apoio de três outros pedir a verificação de votação. Agora quem completa o processo, em votação simbólica, é o voto da liderança.

De repente se começou a adotar aqui, no Senado, quero crer até na Câmara, a tentativa de satisfazer uma demanda generalizada, em que participavam as lideranças, pedindo para que os parlamentares ficassem de pé ou se sentassem. Isso procede de uma contagem que não tem sequer apoio na realidade. A partir dela se decretava ou se declarava aquilo que já podia ser decidido pelos votos da Liderança. No instante em que o Líder abre o voto, o que ele está dizendo é que enquanto Líder ele não impõe a sua vontade à bancada, todavia, se a bancada não recorre ao método pelos seus Senadores, um pedindo e três apoiando, não se faz votação nominal; faz-se apenas a votação simbólica. E o processo se esgota claro e nitidamente pelo Regimento Interno com a votação das Lideranças. Não há outro mecanismo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de passar à votação, submeto à Casa a prorrogação da sessão por 30 minutos. (Pausa.)

Como há expresso assentimento do Plenário, a Presidência considera prorrogada a sessão por 30 minutos.

A Mesa esclarece aos Srs. Senadores que o voto “Sim” aprova o requerimento, ficando rejeitada a matéria a que o mesmo se refere.

Há alguma dúvida sobre o critério? (Pausa.)

Vou ler novamente o requerimento para esclarecimento do Plenário.

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requero destaque para rejeição do item 1 do art. 57 do PLC nº 52.

Em votação.

A Presidência irá colher agora os votos de Liderança. Como vota o Líder do PFL?

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT — SP) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prevaleceu o “Não”.

A matéria está mantida no texto do Projeto respectivo. Rejeitado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, Requerimento de Destaque nº 572, de 1991, para rejeição do item 5 do art. 57, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

(Requer destaque à rejeição do art. 57 item 5)

REQUERIMENTO Nº 572, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requero destaque para rejeição do item 5, do artigo 57, do PLC nº 52/91.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. — Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo apenas lembrar à Mesa que há um destaque de minha autoria no mesmo sentido. Solicito que os dois requerimentos sejam votados conjuntamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os dois requerimentos serão apreciados simultaneamente pelo Plenário da Casa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero apenas dizer que apresentei destaque para rejeição e, coincidentemente, o Senador Humberto Lucena também apresentou um: aquele abordado pelo Senador José Paulo Bisol, quando analisou a natureza dos recursos judiciais, mostrando a importância de haver o efeito suspensivo para a democratização da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — São três requerimentos coincidentes: dos nobres Senadores Humberto Lucena, Cid Sabóia de Carvalho e Eduardo Suplicy.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na votação anterior, não foi considerado o disposto no art. 293, II, do nosso Regimento Interno.

O dispositivo diz assim:

Art. 293. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

II — o voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes..

Gostaria de saber se V. Exª contou os presentes ou contou o total das Bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Líder José Paulo Bisol, esta matéria realmente já está superada pela própria decisão. Mas a Mesa, posicionada como está, visualiza a manifestação do plenário com absoluta e iniludível clareza. Se dúvida remanescesse no espírito do Presidente, ele teria realmente voltado a obter uma manifestação ainda mais elucidativa do Plenário.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Estou entendendo que V. Ex^a contou os presentes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^a com mais vivência do Congresso, me dá esse *know-how* para decidir neste instante.

Então, são três requerimentos coincidentes.

A Presidência apenas está mencionando a circunstância de serem coincidentes, porque, se aprovado o Requerimento nº 2, relativo ao item V do art. 57, os outros serão prejudicados. Daí por que a Mesa, utilizando de elegância para com os signatários dos outros dois requerimentos, entende que estariam sendo votados simultaneamente, em vez de anunciar o instituto da prejudicialidade, se a decisão for essa em relação à primeira proposta.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, queria indagar de V. Ex^a se cada destaque pode merecer encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não há encaminhamento para destaque, nobre Líder, e V. Ex^a, como grande regimentalista desta Casa, sabe que não há. A mesa, porém, tendo em vista a relevância do projeto, não tem cerceado uma manifestação singela de alguns segundos, até para que se conheça bem o teor da matéria destacada, quer seja para aprovação ou rejeição.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Se alguém encaminha favoravelmente, outro pode encaminhar contrariamente, dentro dessa liberalidade que V. Ex^a estabelece.

Estou de acordo também.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos prosseguir a votação.

O voto "sim" aprova o requerimento e rejeita o item 5 do art. 57 do PLC nº 52.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já que sou um dos autores do destaque, desejo apenas, rapidamente, lembrar a justificativa da emenda que apresentei no sentido de suprimir o item V do art. 57 do Projeto de Lei nº 52, de 1991.

EMENDA Nº 33

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, — que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Suprima-se o item V, do art. 57, do Projeto de Lei nº 52, de 1991.

Justificação

Pretende o item V, do art. 57, do Projeto, conferir eficácia imediata à Sentença, nas ações de despejo, consignação em pagamento de aluguel e acessório da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação.

A norma proposta pelo Poder Executivo contraria, integralmente, o princípio do duplo grau de jurisdição, consagrado em nosso Direito. Tem a apelação, por finalidade, segundo esse princípio, provocar o reexame da Sentença, dos seus fundamentos, e permitir sua reforma, se assim o entender recomendável um colegiado de juízes da superior instância.

É de nossa tradição jurídica proporcionar, ao perdedor de uma demanda, especialmente em primeiro grau, a oportunidade de ver revista a decisão, que não poderá ser executada, enquanto pendente recurso. As exceções previstas pelo art. 520 do Código de Processo Civil, somadas a um pequeno número contemplado em leis especiais, são aquelas que tumultuariam o processo, retardando em demasia a prestação jurisdicional.

Deve, assim, ser suprimido o item V, do art. 57, do Projeto, que contraria as nossas melhores tradições jurídicas.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1991. Senador Humberto Lucena.

Trata-se, portanto, Sr. Presidente, de assegurar a permanência, no texto da legislação do inquilinato, dos efeitos suspensivos das ações de despejo.

No mais, o nobre Senador José Paulo Bisol, em seu brilhante pronunciamento, já esclareceu a matéria ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue a votação da matéria.

O Sr. Elcio Alvares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O nobre Líder do PFL, Senador Elcio Alvares, deseja manifestar-se.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Acredito que este seja um dos pontos mais importantes do projeto no aspecto processual. Na Câmara dos Deputados, houve audiência de desembargadores, de pessoas ligadas ao procedimento judicial propriamente dito. Temos aqui vários eméritos advogados. Todos sabem que a grande maioria dos recursos — e isso foi colocado com muita propriedade na Câmara dos Deputados —, na ação de despejos, têm efeito apenas protelatório. Então, agora, vai haver uma celeridade. E vem a contra-argumentação: como fica o locatário? Neste projeto, quem quiser executar imediatamente a sentença tem de prestar uma caução que reverte em favor do inquilino.

Por conseguinte, Sr. Presidente, esse dispositivo é inteiramente sustentável, é louvável. E nós, que temos pugnado sempre por uma Justiça rápida, uma Justiça célere, o saudamos com muita alegria. Entretanto queremos dizer que o nosso não é o entendimento isolado de um advogado que militou muito tempo e sabe qual é o sentido do efeito procrastinatório; é o depoimento colhido pelos ilustres Relatores da Câmara dos Deputados, de vários desembargadores de São Paulo, de elementos ligados à máquina judiciária, que entendem que num universo de cem processos, noventa e cinco, quando recorrem em ação de despejo, têm apenas o efeito protelatório.

Entendemos que, dessa maneira, vai-se acelerar o processo. E amanhã, se o inquilino tiver razão, a caução exigida pelo juiz reverterá em seu favor se o locador exercitou uma sentença e não estava amparado pelos fundamentos legais.

É o nosso entendimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Tem a palavra o nobre Líder Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sou favorável à manutenção do texto. O recurso terá prosseguimento, será examinado. Apenas, como se diz no inciso V, que se pretende suprimir, o recurso terá efeito somente devolutivo. Eu pediria atenção para o art. 63, que se harmoniza com esse inciso. O art. 63 diz:

“Art. 63. Salvo nas hipóteses das ações fundadas nos incisos I, II e IV do art. 9º, a execução provisória do despejo dependerá de caução não inferior a doze meses e nem superior a dezoito meses de aluguel, e atualizado até a data do depósito da caução.”

Isso significa, Sr. Presidente, que só haverá a execução provisória quando a matéria for nítida, clara, o que impedirá o chamado recurso de fim meramente protelatório.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua o encaminhamento. Com a palavra o Sr. Senador José Paulo Bisol, para expressar o pensamento da sua Bancada.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Confesso-me perplexado com os argumentos expendidos nesta Casa segundos atrás. Veja V. Exª: afirmou-se aqui que até os desembargadores deram a informação de que 95% dos recursos em ações de despejo são protelatórios. Então, sobram 5% na opinião desses desembargadores, que estão é com vontade de se livrar de serviço. Mas, vamos admitir, por hipótese, que seja verdade, 5% dos recursos serão providos, não são protelatórios. São fundamentados, são providos. Então, teremos 5% dos casos garantidos por uma caução que ninguém diz para o que é. Prestem atenção, Srs. Senadores! Para que serve esta caução? A lei não diz. Agora, a lei teria de dizer que nos casos em que a justiça acabe provendo os recursos, as perdas e danos do locatário, do inquilino, serão pagas pelo locador, e isto não está dito. Só faz uma caução, que depois ele retira. Sinceramente, se me explicarem que as perdas e danos estão garantidas, mudo de opinião.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Estão garantidos no § 2º do art. 63.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Peço ao Senador José Paulo Bisol que conclua a sua manifestação.

O Sr. José Paulo Bisol — Vou ler o texto e, se for verdade, eu retiro.

“§ 2º Ocorrendo a reforma da sentença ou da decisão, que concedeu liminarmente o despejo, o valor da caução reverterá em favor do réu.”

Então, eu concordo, e retiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos passar à votação do requerimento.

O voto “sim” aprova o requerimento, ficando rejeitada a matéria a que se refere, no caso o art. 57.

Em votação o requerimento de destaque. Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de destaque, rejeitando o item V, do art. 57, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, mudou o critério de votação?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em atenção ao nobre Senador Maurício Corrêa, a Presidência vai colher os votos de Liderança.

Como vota o Líder do PFL?

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS) — “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDC?

O SR. GERSON CAMATA (PDC — ES) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICÝ (PT — SP) — “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — “Não”, Sr. Presidente.